



Número de ordem: 152

Data: 15/08/2018

Protocolo: 0576288/2018

Empreendedor: José Sebastião de Magalhães	CPF: 500.861.626.91	
Empreendimento: José Sebastião de Magalhães	CPF: 500.861.626.91	
Processo Administrativo: 02987/2004/001/2016	Município: Urucânia, MG	
Assunto: Comunica arquivamento de processo administrativo nº 02987/2004/001/2016		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Túlio César de Souza – Gestor Ambiental	1.364.831-6	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando que foi formalizado junto à SUPRAM-ZM, em 30/08/2016, Processo Administrativo de Licença Prévia concomitante com Licença de Operação (LO) nº 02987/2004/001/2016 para a atividade de “ Suinocultura (ciclo completo) ” de titularidade de José Sebastião de Magalhães, localizado na zona rural do município de Urucânia, MG, na propriedade denominada Córrego Manoel Antônio.

Considerando que o processo em questão se trata de sua regularização ambiental.

Considerando que o empreendedor foi notificado pelo órgão ambiental a apresentar informação complementar no prazo de 60 (sessenta) dias através do ofício encaminhado por esta SUPRAM, Ofício SUPRAM nº 612/2018 de 19/02/2018, protocolo SIAM nº 0563104/2018.

Considerando que o prazo para apresentação da informação complementar foi exaurido e que não houve apresentação das informações complementares por parte do empreendedor.

Considerando que este órgão enviou ao empreendedor ofício SUPRAM nº 2425/2018, protocolo SIAM nº 0563226/2018, de 22/07/2018 informando-o dos custos da análise do processo com o DAE anexado a ser pago para o arquivamento do processo;

Considerando que o empreendedor protocolou ofício neste órgão em 09/08/2018, protocolo SIAM nº R0141967/2018, apresentando o comprovante de pagamento do custo da análise do processo e pedindo o seu arquivamento e informando que este está sendo regularizado via LAS/RAS;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017;

Considerando os fatos narrados acima, sugere-se a remessa dos dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental, através da Papeleta de Despacho nº 153 com o protocolo no SIAM de nº 0576956/2018, para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, uma vez que, tal empreendimento pode estar operando sem qualquer documento legal emitido por este órgão;
Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO



Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento de processo, P. A nº 02987/2004/001/2016, de titularidade de José Sebastião de Magalhães, localizado na zona rural do município de Urucânia, MG, na propriedade denominada Córrego Manoel Antônio.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata